

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2053/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel que especifica, para a União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a UNIÃO FEDERAL um imóvel urbano consistente do lote 01, da quadra 10, com área de 1928,47 m2 (um mil novecentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), do Loteamento Residencial Jubeli, do Município de Dois Vizinhos, Paraná, conforme matrícula do imóvel em anexo, a qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O imóvel é destinado à construção da Sede da Vara do Trabalho do município de Dois Vizinhos.

Art. 3º. O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos/PR, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Art. 4º. A obra de construção prevista nesta Lei deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano e terminada em 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod169495